



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Terça-feira • 6 de Julho de 2021 • Ano V • Nº 1205

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Lei Nº 484/2021, De 06 De Julho De 2021** - Reconhece e declara localidade como parte da Zona Rural do Município de Planalto (BA), em conformidade com a Lei Estadual no 12.564/2012, atualizada pela Lei Estadual no 14.089/2019.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

LEI Nº 484/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

“Reconhece e declara localidade como parte da Zona Rural do Município de Planalto (BA), em conformidade com a Lei Estadual nº 12.564/2012, atualizada pela Lei Estadual nº 14.089/2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Planalto aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a localidade oficialmente denominada “Fazenda Furnas”, também conhecida por “Criciúma”, reconhecida e declarada como parte da Zona Rural do Município de Planalto (BA), conforme limites municipais estabelecidos pela Lei Estadual nº 12.564, de 10 de janeiro de 2012, atualizada pela Lei Estadual nº 14.089, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA.

Em 06 de Julho de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL